



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

LEI Nº. 185-63

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 1963

SÚMULA: "Autoriza ao Município de Guairá a celebrar Contrato com a Sociedade Telefônica do Paraná S/A e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Artº. 1º - Fica o Município de Guairá, autorizado a celebrar contrato para execução e exploração do "Serviço Telefônica da Cidade de Guairá", com a Sociedade Telefônica do Paraná S/A, com - sede em Maringá neste Estado;
- Artº. 2º - O contrato deverá obedecer as cláusulas constantes da minuta anêxa a presente Lei, fornecida por aquela Sociedade, com modificação da Cláusula 11a. do referido contrato, que passará a ter a seguinte redação:
Alínea "C" da Cláusula 11a. 1-Cr\$.40.000,00 de entrada e 18 prestações de Cr\$.10.000,00, à serem pagas mensalmente;
- Artº. 3º - O Município de Guairá, deverá doar àquela Sociedade, após a celebração do contrato, a Central Telefônica e demais pertences desapropriados da Telefônica Sul Paranaense S/A, existentes no extinto Serviço Telefônico daquela Sociedade;
- Artº. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 1.963

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
PREFEITO MUNICIPAL.